

PROJETO DE LEI Nº 33/2026

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliada o número de vagas do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO – 40 HORAS, em 01 (uma) vaga, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de março de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	3.075,33	6	6	0	40 h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	3.144,24	55	51	4	40 h
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	5.280,24	8	6	2	40 h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	3.144,24	1	1	0	40 h
AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.831,95	2	2	0	40 h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.647,47	7	6	1	40 h
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.647,47	8	7	1	40 h
DESENHISTA	GEM	B	H - I	4.077,05	1	1	0	40 h
ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	6.831,39	1	1	0	40 h
FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	3.483,81	6	5	1	40 h
PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	5.280,24	1	1	0	40 h
TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	2.515,39	14	14	0	20 h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	3.144,24	30	26	4	40 h
TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	4.083,34	2	2	0	40 h
TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	5.280,24	1	1	0	40 h
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	2.934,65	3	1	2	40 h
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	2.934,65	1	1	0	40 h
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R - I	3.268,06	2	1	1	40h
EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	S - I	2.828,36	11	9	2	40h
CUIDADOR SOCIAL	GEM	B	T - I	2.828,36	5	4	1	40h
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	GEM	B	U - I	3.727,72	2	1	1	40h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	2.247,09	125	118	7	40 h
AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	2.515,39	1	1	0	40 h
CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	2.515,39	1	1	0	40 h
COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.934,65	1	1	0	40 h
LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.745,98	1	1	0	40 h
MECÂNICO*	GOO	A	G - I	3.563,48	1	1	0	40 h
MERENDEIRA	GOO	A	H - I	2.305,79	24	24	0	40 h
MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.745,98	48	47	1	40 h
OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	3.223,89	20	16	4	40 h
PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.934,65	1	1	0	40 h
VIGIA*	GOO	A	L - I	2.410,58	1	1	0	40 h

AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	5.303,31	1	1	0	40 h
ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	7.108,12	1	1	0	40 h
ADVOGADO	GSU	C	C - I	5.829,43	4	4	0	20 h
ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	7.108,12	5	5	0	40 h
ARQUITETO	GSU	C	E - I	11.608,60	2	1	1	40 h
BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	7.108,12	2	2	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H*	GSU	C	G - I	4.418,68	0	0	0	20 h
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	8.003,17	1	1	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	8.003,17	6	6	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA*	GSU	C	J - I	8.837,44	0	0	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	8.837,44	1	1	0	40 h
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H*	GSU	C	L - I	4.418,68	0	0	0	20 h
CONTADOR	GSU	C	M - I	13.130,41	1	1	0	40 h
EDUCADOR FÍSICO*	GSU	C	N - I	3.219,69	0	0	0	40 h
ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	5.280,24	13	13	0	40 h
ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	11.608,60	2	2	0	40 h
FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	7.108,12	5	5	0	40 h
FONOUDIÓLOGO*	GSU	C	R - I	7.108,12	1	1	0	40 h
MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	27.250,26	1	1	0	40 h
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	27.250,26	7	5	2	40 h
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	GSU	C	U - I	14.136,25	2	0	2	20 h
MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	13.625,12	3	3	0	20 h
MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	13.625,12	2	0	2	20 h
MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	5.280,24	3	3	0	20 h
NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	5.280,24	2	2	0	40 h
PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	7.108,12	4	3	1	40 h
TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	5.280,24	1	1	0	40 h
TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	5.280,24	2	1	1	40 h
FISIOTERAPEUTA - 20H	GSU	C	AC-I	3.554,05	2	2	0	20h
PSICÓLOGO - 20H	GSU	C	AE-I	3.554,05	9	6	3	20h
NUTRICIONISTA - 30H	GSU	C	AF-I	3.960,19	4	4	0	30h
ASSISTENTE SOCIAL - 20H	GSU	C	AG-I	3.554,05	7	7	0	30h

Atualizada em 26/01/2026.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A presente proposta de ampliação da vaga do cargo de provimento efetivo de Arquiteto no Município de Matelândia não se trata apenas de um ajuste administrativo, mas de uma decisão estratégica alinhada ao momento de transformação que a cidade vivencia. A atual gestão tem como diretriz ampliar projetos estruturantes, qualificar os espaços urbanos, modernizar a infraestrutura municipal e planejar o crescimento de forma responsável e sustentável. Esse novo ciclo de desenvolvimento exige capacidade técnica interna compatível com os desafios que se apresentam.

Matelândia passa por revisão de seu Plano Diretor, atualização de sua legislação urbanística e intensificação de projetos voltados ao desenvolvimento e à melhoria da qualidade de vida da população. Ao mesmo tempo, cresce o número de demandas relacionadas à análise de projetos, fiscalização de obras, regularização fundiária, elaboração de propostas técnicas para captação de recursos e acompanhamento de convênios. Essas atribuições exigem responsabilidade técnica específica e atuação contínua de profissional habilitado.

Trata-se de providência coerente com a intenção da gestão de planejar o crescimento da cidade com organização, responsabilidade e visão de futuro. Por fim, destaca-se que a criação da vaga atende às disposições legais vigentes, mantendo coerência com a estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 3.468/2015, e respeita os parâmetros de planejamento orçamentário e financeiro do Município.

Acompanha o Projeto a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, demonstrando o impacto mensal e anual das novas contratações, bem como o percentual de gasto com pessoal.

Diante do exposto, evidencia-se a importância e a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 05 de março de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito